

DECRETO N° 2.931, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

24/03/2020 | [Decretos](#)

DECRETO N° 2.931, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.930, de 23 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Guarani das Missões”.

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal e do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de adequação das medidas de enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO a receptividade da Administração Pública em sugestões para adaptar a realidade vivida pela comunidade guaraniense, de forma a lhe proporcionar maior segurança e bem-estar;

CONSIDERANDO solicitação verbal da ACIGUA – Associação Comercial e Industrial de Guarani das Missões, para fins de adequação dos horários,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 2.930, de 23 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Guarani das Missões”, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

[...]

- 1º Fica autorizado o funcionamento dos empreendimentos e atividades comerciais previstos neste artigo, que poderão atender ao público nos horários das 08h (oito horas) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).*

[...]

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

[...]

XXII - atividades de oficinas mecânicas, em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 24 de março de 2020.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração.